



LEI Nº 2013/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Edição Tribuna de Notícias

N.º 8282 PÁG. C9

EDIÇÃO DE 14/09/2018

SUMULA: *mpdnel*
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.125,96 (dez mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 - 806	Material de Consumo	3.125,96
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	7.000,00
	TOTAL	10.125,96

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
806	Convenio SEAB para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - F 806	3.125,96
1000	Recursos Ordinários Livres	7.000,00
TOTAL		10.125,96
	TOTAL GERAL.	10.125,96

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (13/09/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 770

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 13 de Setembro de 2018

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito (13/09/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2013/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 10.125,96 (dez mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 - 806	Material de Consumo	3.125,96
3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	7.000,00
	TOTAL	10.125,96

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
806	Convenio SEAB para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - F 806	3.125,96
1000	Recursos Ordinários Livres	7.000,00
TOTAL		10.125,96
	TOTAL GERAL.	10.125,96

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (13/09/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL